



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530

CGC.: 23.535.271/0001-47

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG

Em atendimento ao artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LC 101/2000 e artigo 5º-item XII da IN 08/2003 alterada pela IN 06/2004 e IN 04/2005

Periodicidade: Mensal

Período: Dezembro/2005

I - INTRODUÇÃO:

O Controle Interno do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, obedecendo às Instituições do Ordenamento Jurídico elaborou este Relatório, com o objetivo de demonstrar o Sistema de Controle Interno e as atividades administrativas do mês de Dezembro/2005, avaliando o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Autarquia.

Os Servidores que compõem a Comissão de Controle Interno nomeados pela Portaria nº 028/2005, de 18/01/2005, são:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jesiel Nepomuceno	Assessor Administrativo II – Diretor Adjunto
Alessandra Barbosa Rocha Veloso	Oficial de Administração III – Gerente Administrativo
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes	Oficial de Administração II – Gerente Financeiro

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG foi criado pela Lei Municipal nº 145 de 22/04/1954 e reestruturado pela Lei Municipal nº 403 de 18/03/1964.

O ordenador de despesa é o Engº Helder Freire Cardoso, Engenheiro - Diretor da Autarquia nomeado pela Portaria Municipal nº 009/2005 de 03/01/2005.

São responsáveis pelas assinaturas dos cheques da Autarquia os servidores descritos abaixo, em atendimento ao disposto no Regimento Interno do SAAE-Pirapora-MG Decreto 307/2003:

Engº Helder Freire Cardoso – Diretor;

Jesiel Nepomuceno – Diretor Adjunto;

Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes – Gerente Financeiro;

Vilma Alves Siega da Silva – Responsável pela Seção de Contabilidade

Os trabalhos desta Comissão foram elaborados em conformidade com as instruções dos art. 70 ao 75 da Constituição Federal, art. 75 ao 80 da Lei 4320/64, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria SAAE/Pir nº 028/05 de 18/01/2005.

II- EXAME DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Em conformidade com os incisos I a VI do art. 59 da Lei 101/2000

2.1) Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública municipal no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, a Comissão de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

Em cumprimento destas obrigações, verificamos que o SAAE-Pirapora-MG executou seu orçamento referente ao 12º mês do exercício de 2005 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2005. Os resultados da gestão orçamentária podem ser visto no Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita/Despesa.

Analisando a meta de arrecadação prevista para o mês de dezembro/2005 conforme a programação financeira elaborada para o exercício de 2005 com o total da receita arrecadada neste período, verificamos que a Autarquia atingiu 85,69% da meta de arrecadação prevista para este período, uma vez que a meta prevista foi de R\$ 508.259,05 e a receita arrecadada alcançou R\$ 435.531,08, onde observamos ações de fiscalização e cobrança para o restabelecimento da Receita conforme a meta prevista através das medidas previstas no inciso V, artigo 30, decreto 64/97-Regulamento SAAE Pirapora – MG, emitindo e entregando ao usuário o reaviso de conta vencida, bem como efetuando a cobrança amigável das contas vencidas através de negociações com os usuários pelas Seções de Contas e Consumo e Atendimento ao Consumidor. A receita realizada refere à Receita Corrente uma vez que não contraiu operações de créditos, alienações de bens e transferências de capital para gerar a receita de capital.

Em atendimento ao artigo 9º da LC 101/2000 analisamos o resultado primário da Autarquia até o 6º bimestre do exercício de 2005, no qual observamos um resultado primário deficitário no montante de (R\$86.359,46) e um resultado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530

CGC.: 23.535.271/0001-47

nominal negativo de (R\$34.223,92) que corresponde ao saldo das receitas/despesas orçamentárias e extra-orçamentárias contraídas no ano de 2005, porém liquidadas e pagas neste exercício com o superávit financeiro do exercício anterior ou registradas em restos a pagar 2005 com as disponibilidades financeiras reservadas em 31/12/2005.

Verificamos que o registro das despesas liquidadas até o 6º bimestre, no total de R\$4.413.611,38, foram maiores que a receita arrecadada no ano de 2005 no montante de \$4.372.996,36, gerando um déficit orçamentário de (R\$40.615,02), como pode ser visto no Anexo 6 – Relatório resumido da execução orçamentária, onde o SAAE utilizou o saldo financeiro do exercício de 2004, deduzido dos valores inscritos em depósitos extra-orçamentários, para liquidar o déficit orçamentário de 2005 apresentado no demonstrativo acima.

Verificamos que o registro das despesas empenhadas até dezembro/2006, no total de R\$ 4.427.881,81 engloba as despesas empenhadas através de contratos globais e estimativos para o ano de 2005 conforme pode ser visto no Balancete Patrimonial Financeiro na conta Compensados, cujos pagamentos ocorreram mensalmente de acordo com a entrega do material ou da realização do serviço contratado. Do valor empenhado foram liquidados R\$ 4.413.611,38 até o 6º bimestre/2005, ficando R\$14.270,43 em restos a pagar não processados. Foram efetuados pagamentos no montante de R\$ 4.365.638,84 ficando um saldo de R\$47.972,54 de restos a pagar processados.

2.2) Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição de restos a pagar.

Conforme pode ser visto no Demonstrativo da Execução da Receita o SAAE Pirapora - MG não realizou operações de crédito.

Com referência ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, analisamos que, do montante de R\$59.198,11 registrados na conta de restos a pagar 2004, a Autarquia efetuou pagamentos até o mês de dezembro/2005 na ordem de R\$58.046,49, cancelamentos de restos a pagar não processados no montante de R\$1.151,62, encerrando-se portanto todo o resto a pagar de 2004.

Foi inscrito no exercício de 2005 o montante de R\$47.972,54 em restos a pagar processado e R\$14.270,43 em restos a pagar não processado, totalizando R\$62.242,97 com disponibilidade financeira no valor total de R\$147.292,89.

2.3) Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23:

A despesa total de pessoal desta Autarquia encontra-se dentro do limite de 90%, conforme § 1º, inciso II, art. 59 da LRF 101/2000, apresentando uma despesa total com pessoal de 47,98% da receita corrente líquida referente ao período de Janeiro/05 a dezembro/2005, conforme pode ser visto no Relatório de Gestão Fiscal – 3 quadrimestre 2005.

2.4) Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites:

O SAAE – Pirapora-MG não possui dívida consolidada e mobiliária.

2.5) Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições orçamentárias e as desta Lei Complementar:

Conforme observamos no Demonstrativo da Execução da Receita, registramos que não houve receita arrecadada através de alienação de bens, portanto informamos que nada há a declarar quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Concluimos pela regularidade quanto ao cumprimento das normas previstas para o mês de dezembro do exercício de 2005 do SAAE-Pirapora-MG, uma vez que os princípios legais estabelecidos foram observados.

Pirapora-MG, 26 de janeiro de 2006.

Jesiel Nepomuceno

Juciara M. Oliveira Bernardes

Alessandra B. Rocha Veloso

Controle Interno SAAE-Pirapora-MG

De acordo em: / /

Engº Helder Freire Cardoso
Diretor SAAE-Pirapora-MG